

Art. 22. Os órgãos que integram o NUDECA poderão:

I - suscitar conflito positivo ou negativo de atribuições entre membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul com atribuição para atuar na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou entre outros Núcleos Institucionais;

II - sugerir a propositura de audiência pública relacionada à defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente;

III - encaminhar à Coordenadoria modelo de peça processual para apreciação, assim como propor a edição de enunciado, na sua área de atuação e âmbito de competência, sem caráter normativo ou vinculante, que vise o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos órgãos de atuação de defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

IV - requerer a criação, organização e manutenção de banco de dados operacional destinado a coletar, reunir e organizar informações de caráter social, econômico e cultural relativo à violação dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, realizar pesquisas para identificação das causas da violação;

V - sugerir à Escola Superior da Defensoria Pública a realização de ciclos de estudo, cursos, seminários, simpósios, palestras, comissão de constituição temática, isolada ou em conjunto com outras comissões, para o desenvolvimento de discussão, estudo, pesquisas, elaboração de propostas e outros eventos relacionados a políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que avaliará a prioridade e disponibilidade da Escola Superior e o interesse da classe.

Art. 23. No atendimento à criança e adolescente, bem como aos pais ou representante legal, envolvidos na mesma situação fática que, de qualquer modo, seja vítima de violência física ou psíquica, serão observadas as recomendações do protocolo de atendimento aprovado no X Fórum Nacional de Defensores Públicos Coordenadores de Defesa da Criança e do Adolescente, especialmente:

I - na hipótese de se constatar a existência de adolescente vítima de agressão na Unidade Educacional de Internação (UNEI);

II - nos casos de catástrofes naturais, calamidade pública, reintegração de posse e despejo das famílias;

III - nas maternidades, relacionando o atendimento de criança ou adolescente gestante e lactante em qualquer estado de vulnerabilidade.

### Capítulo IV Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24. Poderá ser celebrado convênio com universidade, órgãos públicos ou associações públicas ou privadas localizadas na capital e no interior para a cedência de bacheiros e estagiários dos cursos de graduação em psicologia e serviço social para atendimento em prédio da Defensoria Pública ou em outro local estabelecido.

Art. 25. No prazo de quarenta e cinco dias a partir de sua nomeação, o Coordenador apresentará ao Defensor Público-Geral do Estado (DPGE) os modelos de relatórios, fichas de atendimento especiais e o planejamento anual dos órgãos que integram o NUDECA da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 26. O Departamento de Informática da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul providenciará a criação de um link virtual para o NUDECA, onde serão disponibilizadas as informações sobre a rede de atendimento estadual (centros de atendimento, delegacias especializadas, conselhos tutelares, abrigos e UNEI's), cartilhas temáticas, legislação federal e estadual pertinente e boletins informativos para acesso ao público.

Parágrafo único. Após a criação do link virtual, o Coordenador terá o prazo de trinta dias para inserir nesse campo as referidas informações em âmbito estadual.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de maio de 2015.

**PAULO ANDRE DEFANTE**  
Defensor Público-Geral do Estado.

### PORTARIA "D" Nº 004/2015 CSDP, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

#### RESOLVE:

PROMOVER o Defensor Público RODRIGO ZOCCAL ROSA, matrícula nº 832375-1, símbolo DP-24, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, lotado na 1ª Defensoria Pública da comarca de Caarapó, para a classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, com lotação na 5ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande, pelo critério de merecimento, com fundamento nos artigos 81, 89, 91 e 92, todos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, bem como nos artigos 41, 41-A e 41-B do Regimento do Conselho Superior da Defensoria Pública e no artigo 116, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, conforme reunião do Conselho Superior de 8 de maio de 2015 - Ata nº 1.467 (Processo nº 33/005.024/2014).

Campo Grande, 18 de maio de 2015.

**PAULO ANDRE DEFANTE**  
Defensor Público-Geral do Estado.  
Presidente do Conselho Superior.

### EDITAL/COMISSÃO DE CONCURSO/Nº 009, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base nos subitens 3.2 e 3.2.2 do Regulamento do XVII Concurso Público de Provas e Títulos para Provedimento de Cargos de Defensor Público, na classe inicial de Defensor Público Substituto (Deliberação/CSDP nº 013, de 19/05/2014, publicada no DOE/MS nº 8687, de 02/06/2014, p 51-59) TORNA PÚBLICO a composição da BANCA EXAMINADORA DA PROVA ORAL DE TRIBUNA, parte integrante da quarta etapa do Concurso Público juntamente com a Prova Oral de Arguição, como segue:

#### 1. DA PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS

1.1 Na prova oral de tribuna presidirá a Banca Examinadora o Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Paulo Andre Defante, e na sua ausência atuará a Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, Dra. Nancy Gomes de Carvalho ou a Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, Dra. Carmem Sílvia Almeida Garcia.

#### 2. DOS MEMBROS TITULARES

2.1 São membros titulares da Banca Examinadora da prova oral de tribu-

na os Defensores Públicos e o advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul, cujos nomes seguem relacionados:

- Dr. Humberto Bernardino Sena – Defensor Público;
- Dr. Igor César de Manzano Linjardi – Defensor Público;
- Dr. Ronald Calixto Nunes – Defensor Público, e,
- Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues Junior – Advogado indicado pela OAB/MS.

2.2 Na ausência de um membro titular atuará um suplente.

#### 3. DOS MEMBROS SUPLENTE

3.1 São membros suplentes da Banca Examinadora da prova oral de tribuna os Defensores Públicos e os advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul, cujos nomes seguem relacionados:

- Dr. Cahuê Duarte e Urdiales – Defensor Público;
- Dr. Fabio Rogério Rombi da Silva – Defensor Público;
- Dr. Fabrício Cedro Dias de Aquino – Defensor Público;
- Dra. Lídia Maria Ribas – Advogada indicada pela OAB/MS;
- Dr. Luiz Renato Adler Ralho – Advogado indicado pela OAB/MS;
- Dr. Rogério Mayer – Advogado indicado pela OAB/MS, e,
- Dr. Sandro Rogério Monteiro de Oliveira – Advogado indicado pela OAB/MS.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2015.

**PAULO ANDRE DEFANTE**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul  
Presidente da Comissão de Concurso

### PORTARIA "S" Nº 160/15 DPGE, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

#### RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO
Claudia Regina Cazeiro	15 a 30 de maio de 2015

Campo Grande, 14 de maio de 2015.

**PAULO ANDRE DEFANTE**  
Defensor Público-Geral do Estado.

### PORTARIA "S" Nº 161/2015 DPGE, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

#### RESOLVE:

NOMEAR CAMILA BEATRIZ SILVA RESENDE para exercer, na Defensoria Pública-Geral do Estado, o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, com validade a contar de 11 de maio de 2015.

Campo Grande, 15 de maio de 2015.

**PAULO ANDRE DEFANTE**  
Defensor Público-Geral do Estado.

### EXTRATO DE DECISÃO

Processo 33/008.005/2015

Inexigibilidade de licitação nº 015/2015

Decisão: Do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico nº 107/2015/Assejur e com a manifestação do Conadep/Funadep/MS (Ata nº 132), **AUTORIZO** a contratação dos palestrantes **ANGELA AMANDA NUNES RIOS** e **WILSON AYACH**, convidados a ministrarem o curso "Diálogos Interdisciplinares: Violência Obstétrica X Parto Humanizado", nos termos da Comunicação Interna nº 009/2015, da lavra da Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública, no dia 27 de maio de 2015 no município de Ponta Porã, no Centro de Convenções Miguel Gómez, por Inexigibilidade de Licitação (nº 015/2015), nos termos dos artigos 25, inciso II, § 1º, combinado como artigo 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2015.

**PAULO ANDRE DEFANTE**  
Defensor Público-Geral do Estado

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

**RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 25, inciso II, § 1º, combinado como artigo 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativas e Parecer Jurídico nº 107/2015/Assejur, constante do processo abaixo.

Processo nº 33/008.005/2015

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015.

**Amparo Legal:** Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 25 inciso II, § 1º, combinado como artigo 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Favorecidos:** Ângela Amanda Nunes Rios e Wilson Ayach.

**Objeto:** Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, dos palestrantes **ANGELA AMANDA NUNES RIOS** e **WILSON AYACH**, convidados para ministrarem o curso "Diálogos Interdisciplinares: Violência Obstétrica X Parto Humanizado", previsto para ocorrer no município de Ponta Porã, no Centro de Convenções Miguel Gómez no dia 27 de maio de 2015.

**Valor total:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Valor individual por palestrante:** **ANGELA AMANDA NUNES RIOS** - R\$ 800,00 (oitocentos reais) **WILSON AYACH** - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Classificação Orçamentária:** Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2892.0001; Fonte de Recursos: 024000000; Natureza de Despesa: 339036.28.

**Data da Ratificação:** 18 de maio de 2015.

**Ordenador de Despesa:** Paulo Andre Defante.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2015.

**PAULO ANDRE DEFANTE**  
Defensor Público-Geral do Estado